

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Pedistribuído servidor
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da lei 9.717-67.
Decreta
Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria da Educação, uma função de Atendente, extranumerário mensalista, ref. "7", da Secretaria da Promoção Social, exercida por d. Regina Ferrela Monteiro, RG. 3.589.511.
Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente à fun-

ção indicada no artigo anterior, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem do servidor.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação
Mario Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 57-71 CC

Decretos de 31-3-71
Nomeando, nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o Dr. Antônio Ribeiro de Andrade, Delegado de Polícia, RG. 171.483, aposentado, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, padrão "CD-13-A", da Casa Civil do Governador;

o sr. José César Dias, RG. 2.004.224, Agente Fiscal de Rendas, padrão "19-E", aposentado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Comissão Central de Compras do Estado.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o afastamento da Sra. Carmelita Maria Menezes Malheiros, Assistente Social, padrão "20-C", da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil, a fim de prestar serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governador, até 31 de dezembro de 1971;

o afastamento da Sra. Dila Maria Pavan, Escriturário, padrão "11-A", da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil, a fim de prestar serviços junto ao Serviço de Assistência Social do Palácio do Governador, até 31 de dezembro de 1971.

Decreto de 30-3-1971

Retificação

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º, item III, da Lei n. 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento da Sra. Natálio Gomes Franco, RG. 1.521.490, Professora Primária, padrão "18-C", do Quadro da Secretaria da Educação (Serviço Dentário Escolar), para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, a partir de 16 de março e até 31 de dezembro de 1971.

Despachos do Governador, de 31-3-1971
No proc. GG 12-68, sobre Concorrência Pública: "Diante do parecer do SAJ (fls. 141 a 143), que acolho, autorizo, em caráter excepcional, com fundamento no preceito do inciso III, do artigo 23, da Lei n. 10.395-70, o ajuste, a título precário, da Limpadora Califórnia Ltda., com vigência desde 1-2-71, até a contratação da vencedora da concorrência que se encontra em fase de julgamento".

Na Aut. Prov. n. 2 do CEPAR 1-70 — STA c/ aps. 23.415-70-SSP e 639-71-STA, em que Orlando Augusto Lopes solicita enquadramento como Encarregado de Setor: "O interessado pretende a revisão do enquadramento de seu cargo, em face do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970. Sua pretensão, no sentido de situar o referido cargo na classe de Encarregado de Setor (Comunicações) não é de ser acolhida, por ocorrer, "in casu", desvio de função. E essa situação só poderá ser resolvida no próprio órgão onde se encontra lotado o requerente, mediante reforma administrativa da Pasta, ou através de um Plano Geral de Classificação que, eventualmente, venha a ser efetuado. Indeferido, pois, o pedido do interessado. Publique-se, devolvendo-se os autos à Pasta de origem".

No proc. GG 569-71 c/ aps. Aut. Prov. 1-a do CEPAR n. 101-70 — STA, 323-70 e 14.132-70-SE, em que é interessado o Departamento de Ensino Profissional: "Acolho o parecer do SAJ, e pronunciamos dos Secretários de Estado — Chefe da Casa Civil e do Trabalho e Administração, que acompanham a orientação fixada pelo CEPS e pela CEPAR. A nomeação de funcionário, aposentado, para o exercício de cargo de provimento em comissão, deve ser feita no grau "A" da referência em que esse cargo foi enquadrado nos Anexos da Lei de Paridade. Tomem-se as providências adequadas para atender a sugestão contida no item 5.º do parecer do SAJ (fls. 7 e 8).

No proc. GG 621-71 c/ aps. S. A. 657.522-70, em que Lino Lourenço Vellini, pretende enquadramento no cargo de Médico Veterinário — Encarregado de Setor, ref. "22": "Indefero o pedido constante do anexo, com base no parecer do SAJ, ora aprovado. O cargo de Veterinário, ocupado pelo interessado, foi enquadrado convenientemente pela Lei de Paridade, com a alteração de Médico Veterinário, referência ..

"20". O fato do interessado exercer funções de Encarregado de Setor, acidentalmente, salvaguarda-lhe apenas o direito de pleitear por "exercício de fato", por se tratar de desvio de função e não de dúvida quanto ao enquadramento do cargo no sistema de paridade, ou quanto à interpretação de seu texto. O desempenho de atribuições diversas daquelas para as quais os servidores foram admitidos por ser de ordem geral, oportunamente, será examinado globalmente e não através de soluções isoladas, como é o caso do requerente".

No proc. GG 638-71 c/ aps. CEPAR 75-70 — 2.317-70 — STA e 10.722-70 — SF, em que Andréas Aranha Schmidt e outros, Delegados de Polícia, aposentados, solicitam inclusão dos benefícios da Lei de Guerra, no enquadramento da Lei de Paridade: "Diante do pronunciamento do SAJ, que acolho, indefiro o pedido de fls. 2 do apenso 10.722-70 — SF, ressalvado o direito de cômputo da vantagem, à revisão dos proventos dos petiçãoários, de acordo com os artigos 9.º e 32 da Lei de Paridade".

No proc. GG 639-71 c/ aps. CEPAR 116-70 — 10.625-70 — SE, em que Oswaldo José Russomano solicita esclarecimento quanto a situação funcional dos antigos Escriturários, referência "38", em face do enquadramento no DLC — n. 11 de 2-3-70: "Diante do pronunciamento da CEPAR — (págs. 11 e 12) e da manifestação do SAJ (págs. 4 usque 6), que acolho, indefiro o pedido do interessado, visto não ter o mesmo experimentado qualquer prejuízo em face da nova Lei, nem, tampouco, fazer jus a vantagem alguma decorrente da referida Lei, em razão de sua posição nas antigas carreiras. Após a publicação desta decisão, arquivar-se, devolvendo-se os autos à origem".

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 31-3-71

No proc. GG 743-71, em que é interessado o Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil, sobre levantamento das despesas compromissadas para o exercício de 1971: "Aprovo plenamente a sugestão formulada pelo Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil, face aos preceitos estabelecidos pelo Decreto de 26, publicado no "Diário Oficial" de 27 de março de 1971, que aprova diretrizes para o levantamento das Despesas Compromissadas, referentes ao Orçamento Programa para 1971. Em consequência, determino que referidos elementos, oriundos das unidades de Despesa e Órgãos Vinculados ao Gabinete do Chefe da Casa Civil sejam entregues imprimeiramente até o próximo dia 5 de abril, na Divisão de Finanças, desta Pasta. Identificadas providências deverão ser tomadas pela Casa Militar, CEAS e Fundo de Assistência Social do Palácio do Governador, unidades orçamentárias do Gabinete do Governador. A Divisão de Finanças da Casa Civil, órgão setorial de administração orçamentária e financeira, caberá apresentar os trabalhos relativos ao aludido diploma legal, no máximo até 7 de abril vindouro, e, finalmente, o G.P.S., providenciará, até 12-4-71, a consolidação do levantamento e emitirá parecer a respeito, até 12 de abril de 1971."

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila do Diretor, de 30-3-71

Na Resolução de 25-3-71, publicada no "D.O." do dia imediato, referente a Mercedes Gonçalves — R.G. 2.467.859 — para declarar que a designada é para integrar como representante da Secretaria de Economia e Planejamento, e Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil e não como conselheiro.

Apostila do Diretor, de 30-3-71

Retificação

No título de 30 de julho de 1965, ref. a Sergio Roberto Prado de Alencar — R.G. 3.572.438 — Escriturário — Assistente de Administração — referência "23" — para declarar que de acordo com o artigo 16, item III, do Decreto n. 52.287 — de 13 de agosto de 1969, e a vista de decisão judicial transitada em julgado, constante do processo GG 423-71, de acordo com o artigo 55, da Lei 7.717, de 22 de janeiro de 1963, combinado com o artigo 5.º da Lei n. 6.800, de 22 de janeiro de 1963, combinado com o artigo 5.º da Lei n. 6.800, de 26-4-62, a função a que o mesmo se refere fica enquadrada na referência "34", a partir de 17 de agosto de 1967, data em que completou dois anos de estágio.

Hospital das Clínicas

SERVIÇO DE PESSOAL

Portarias do Diretor da Divisão de Administração, de 2-2-71

Expedindo portaria, para conceder à Da. Angela Maria Chilian Duarte — matrícula 613 — R.G. 2.531.733 — Atendente, Padrão "7-E" — da PE. III do QHC, lotada no Departamento de Clínica Cirúrgica, mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 19 de dezembro de 1970, nos termos do artigo 130 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, conforme processo n. 19.305-52.

Concessão de Afastamento sem Vencimentos
Concedendo, com a devida autorização do Conselho de Administração, afastamento sem vencimentos, por 1 (um) ano, no período de 17-3-71 a 17-3-72, ao Dr. Carlos Eduardo Leite — matrícula 7785 — Médico Assistente — Padrão "22-C" — da PE-III do QHC lotado no Pronto Socorro da Clínica Neurológica, a fim de tratar de interesses particulares, conforme processo n. 1773-71.

Concessão de Adicional por Tempo de Serviço

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei n. 10.261 de 28-10-68, pagamento de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

Nome — Matrícula — Processo — N.º de Quinquênios — a partir de
Angela M. C. Duarte — 613 — 19305-52 — 5 — 19-12-70.
Daniel Dias — 3948 — 4771-61 — 5 — 28-2-71.
Carmen Refamero Cotta — 1941 — 6392-62 — 4 — 9-12-70.
Alzir M. de Carvalho Filho — 2700 — 8089-62 — 4 — 25-10-70.
Olga Martin — 2762 — 2257-63 — 4 — 23-11-70.
Janete G. Martins Ferreira — 2987 — 1575-61 — 4 — 23-01-71.
Irene Lopes Batista — 3069 — 6550-61 — 4 — 3-3-71.
Olivia Soares Meirelles — 3098 — 466-63 — 4 — 10-2-71.
Ana Rosa de Jesus — 3125 — 2143-61 — 4 — 8-2-71.
Olga Sylvia do Nascimento — 1489 — 2034-61 — 5 — 9-3-71.
Rosa Moreira Lima — 1455 — 1658-62 — 5 — 24-2-71.
José Domingos de Menezes — 2864 — 3202-61 — 5 — 26-11-70.

Decretos de 31-3-1971

Declarando sem efeito, o decreto de 3-12-70, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, na parte em que nomeou o sr. João Guglielmo Netto — RG n. 2.115.031 — para exercer, em caráter efetivo e no Regime de Dedicação Exclusiva, cargo de Oficial de Justiça, padrão 16-A, do QJ-PP-III, da comarca da Capital, em vaga decorrente da promoção de sr. Antônio Reis Laranjeira.

Homologando:

nos termos de art. 57, do Decreto-lei n. 159-69, c. c. o art. 30, da Lei de n. 10.393-70, a portaria de 11-2-71, do Juízo de Direito da comarca de Jales, que designou a sra. Gleides da Silva Dias, Escrevente habilitada, para responder pelo expediente do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Mesópolis, município de Paranapuã, daquela comarca, enquanto perdurar a aposentadoria provisória do Titular ou at enovo provimento da serventia;

nos termos do artigo 57, do Decreto-lei n. 159-69:

a portaria de 8-3-71, do Juízo de Direito da comarca de Cotia, que designou o sr. Roque de Moraes Victor, Escrevente habilitado, para responder pelo expediente do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, até o provimento definitivo da serventia;

a portaria de 26-2-71, do Juízo de Direito da comarca de Cunha, que designou o sr. Antônio José de Castro Arantes, Escrevente habilitado, para responder pelo expediente do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, até o provimento definitivo da serventia.

Retificação

No decreto coletivo de nomeação para cargos de Escrivão de 30, publicado no D. O. de 31-12-70, na parte referente a Maria Madalena Machado, onde se lê, claro proveniente da exoneração do sr. Mauricio Costa Prado, leia-se: claro proveniente da exoneração do sr. Mauro Costa Prado.

Concessão de Licença-Prêmio em Pecúnia

Concedendo, nos termos do artigo 215 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de licença-prêmio, ao servidor abaixo citado:

Nome — Matrícula — Processo — Número de dias — Quinquênios de:
Cecília Ap. de Barros — 3417 — 172-70 — 45 — 5-3-66 a 4-3-71.

Concessão de afastamento para frequentar Curso

Concedendo, afastamento com vencimentos, no período de 12-2 a 16-12-71, sendo dispensada do ponto a partir das 15 horas, de 2a às 6a feiras, à dona Cleonice Vieira de Novaes — matrícula 3104, Encarregada de Setor, Padrão "16-C" da PE-II do QHC — R.G. 2.361.947, lotada no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, a fim de frequentar o Curso de Administração Hospitalar para Graduados, a realizar-se no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares, conforme processo n. 1697-71.

Portarias do Diretor da Divisão de Administração, de 29-3-71

Expedindo portaria, para conceder ao Sr. José Oomings de Menezes — matrícula 2864, Contínuo-Porteiro, Padrão "5-D" da PE-III do QHC, — R.G. 2.547.904, lotado no Serviço de Zeladoria, mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 26 de novembro de 1970, nos termos do artigo 130 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, conforme processo n. 3202-61.

Expedindo portaria, para conceder à d. Rosa Moreira Lima — matrícula 1455 — Cozinha — Padrão "5-D" da PP-III do QHC — R.G. 2.450.523, lotada no Serviço de Nutrição e Dietética, mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 24 de fevereiro de 1971, nos termos do artigo 130 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, conforme processo n. 1058-62.

Expedindo portaria, para conceder, à d. Olga Sylvia do Nascimento — matrícula n. 1489 — Atendente — Padrão "7-D" da PE-III do QHC, — R.G. 1.259.106, lotada na 3.a Clínica Cirúrgica, mais a Sexta-Parte sobre os seus vencimentos, a contar de 9 de março de 1971, nos termos do artigo 130 da Lei n. 10.261 de 28 de outubro de 1968, conforme processo n. 2934-61.

Retificação

Onde se lê na publicação do D.O.E. de 30 de março de 1971 — Concessão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em nome de d. Margarida Batista Mammocci — matrícula 898 — 45 dias ...; Leia-se: 45 dias ..., conforme processo n. 3412-61.

JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

Decretos de 31-3-1971

Declarando sem efeito, o decreto de 3-12-70, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, na parte em que nomeou o sr. João Guglielmo Netto — RG n. 2.115.031 — para exercer, em caráter efetivo e no Regime de Dedicação Exclusiva, cargo de Oficial de Justiça, padrão 16-A, do QJ-PP-III, da comarca da Capital, em vaga decorrente da promoção de sr. Antônio Reis Laranjeira.

Homologando:

nos termos de art. 57, do Decreto-lei n. 159-69, c. c. o art. 30, da Lei de n. 10.393-70, a portaria de 11-2-71, do Juízo de Direito da comarca de Jales, que designou a sra. Gleides da Silva Dias, Escrevente habilitada, para responder pelo expediente do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Mesópolis, município de Paranapuã, daquela comarca, enquanto perdurar a aposentadoria provisória do Titular ou at enovo provimento da serventia;

nos termos do artigo 57, do Decreto-lei n. 159-69:

a portaria de 8-3-71, do Juízo de Direito da comarca de Cotia, que designou o sr. Roque de Moraes Victor, Escrevente habilitado, para responder pelo expediente do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, até o provimento definitivo da serventia;

a portaria de 26-2-71, do Juízo de Direito da comarca de Cunha, que designou o sr. Antônio José de Castro Arantes, Escrevente habilitado, para responder pelo expediente do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos daquela comarca, até o provimento definitivo da serventia.

Retificação

No decreto coletivo de nomeação para cargos de Escrivão de 30, publicado no D. O. de 31-12-70, na parte referente a Maria Madalena Machado, onde se lê, claro proveniente da exoneração do sr. Mauricio Costa Prado, leia-se: claro proveniente da exoneração do sr. Mauro Costa Prado.

Despacho do Governador, de 30-3-1971

No processo SJ 81.609-69 em que a Procuradoria Geral do Estado solicita a dispensa do bel. Flávio Barbosa do Amaral, das funções de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo, desta Pasta, indicando, outrossim, para substituí-lo, naquelas funções, o bel. Francisco Falleiros: "Autorizo".

Gabinete do Secretário

Resoluções de 31-3-1971

Declarando sem efeito:

de conformidade com o artigo 1.º, letra "j", do Decreto n. 47.776-67, e nos termos do artigo 52, parágrafo 3.º, da Lei n. 10.261-68, o decreto de 30, publicado no D. O. de 31-10-70, na parte em que nomeou o sr. Filomeno de Souza Rosa para exercer, em caráter efetivo e no Regime de Dedicação Exclusiva, cargo de 3.º Escrevente, padrão 14-A, do QJ-PP-III, da comarca de Santo André (3.a entrância), em vaga decorrente da criação de cargos pelo Decreto-lei n. 158-69;

a Resolução de 15-1-71, publicada no "Diário Oficial" de 18-1-71, que admitiu o sr. Francisco Frederico Pinto para exercer, em caráter precário, as funções de Oficial de Justiça Auxiliar, do Tribunal de Justiça, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 937,50;

as Resoluções de 10-2-71, publicadas no "Diário Oficial" de 11-2-71, que admitiram, em caráter precário, os srs. Luiz Pachini e Euclydes Moreira de Arruda, para exercerem as funções de Oficial de Justiça Auxiliar, do Tribunal de Justiça, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 937,50.

Dispensando, o bel. Flávio Barbosa do Amaral — R.G. n. 320.432 — Procurador Sub-Chefe, padrão CD-11-E, efetivo, do QJ-PP-II, lotado na Procuradoria Geral do Estado, das funções de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo da Secretaria da Justiça